



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 7

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

Processo nº 124/2022-COOP.TECNICA-SEJUC
Parecer PGE Nº 622/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR E A SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE
EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE NAS
UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE
SERGIPE.**

O **ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, CNPJ Nº 34.841.226/000137, com sede na Rua Antônio Andrade, Nº 981, Bairro Coroa do Meio da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pelo Secretário de Estado **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, CPF 931.786.035-49, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49010-520, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Saúde, **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF 534.404.555-72 e do RG 779.069 SSP/SE, designada por Decreto de 06/05/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/05/2020, residente e domiciliada na cidade de Aracaju/SE; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho, conforme disposições do Decreto Estadual nº 25.720/08, Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei 7.210/84, Lei 8.080/90, Portaria Interministerial nº 1/2014 (PNAISP) e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com objetivo de garantir o acesso à saúde as pessoas privadas da liberdade a todos os níveis de serviços oferecidos na Rede de Atenção à Saúde – RAS, através da implantação de Equipes Básicas de Saúde nas Unidades Prisionais do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1) DA SES

- a) Determinar e indicar os profissionais que irão compor as equipes multiprofissionais de Atenção Básica à Saúde no Sistema Prisional do Estado de Sergipe;
- b) Definir os mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;
- c) Encaminhar médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem, cirurgiões dentistas, técnico ou auxiliar de saúde bucal, psicólogo, assistente social, profissionais de nível superior dentre as seguintes ocupações: fisioterapia, psicologia, assistência social, farmácia, terapia ocupacional, nutrição ou enfermagem as Unidades Prisionais para operacionalização das ações para promoção da saúde, de acordo com a carência apresentada pela Coordenação de

- Saúde Prisional da SEJUC, após análise da disponibilidade pela SES;
- d) Acompanhar e avaliar o nível de saúde da população carcerária e as condições ambientais;
 - e) Formular e executar junto com a SEJUC as políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação dentro do Sistema Prisional, de acordo com as Diretrizes Nacionais;
 - f) Prestar assessoramento à SEJUC, para a implantação e implementação das políticas de saúde;
 - g) Identificar os fatores condicionantes e determinantes da saúde;
 - h) Capacitar e Orientar a Equipe de Saúde no que couber;
 - i) Fornecer medicamentos, insumos e materiais Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde instaladas nos presídios;
 - j) Acompanhar, controlar e avaliar, junto a SEJUC, as ações de Saúde no Sistema Prisional, por meio de relatórios e outras formas de monitoramento e avaliação, conforme estabelecido pela Rede Estadual de Saúde;
 - k) Notificar os órgãos competentes dos agravos que acometem a população carcerária;
 - l) Priorizar as ações de diagnóstico precoce de doenças, em especial as transmissíveis, de promoção da saúde e de prevenção de agravos, utilizar os protocolos clínicos estabelecidos e realizar a coleta de exames laboratoriais e imunização, conforme calendário básico de vacinação;
 - m) Participar periodicamente das reuniões de monitoramento, através da Coordenação Saúde do Sistema Prisional, com vistas à realimentação e readequação das ações promovidas;

3.2) DA SEJUC/UNIDADES PRISIONAIS

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação;
- b) Fornecer a Coordenação de Saúde Prisional, mediante um levantamento prévio, os dados sobre quantidade, perfil e necessidade dos internos do estabelecimento penal;



- b) Viabilizar o atendimento dos internos nas Unidades Prisionais, observada as diretrizes nacionais;
- c) Conceder espaço físico adequado para o funcionamento das Unidades de Saúde nos presídios, incluindo salas, equipamentos e mobiliário adequado;
- d) Fiscalizar e promover o acompanhamento das ações nas Unidades Prisionais;
- f) Capacitar agentes e servidores do Sistema Prisional, para o trabalho de segurança e apoio às ações para promoção da Saúde;
- g) Fornecer material de consumo necessário ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde nos Presídios;
- h) Fornecer espaço físico adequado, condições e instalações adequadas para Equipe de Saúde;
- i) Fornecer aos órgãos competentes informações do Serviço de Saúde, relatórios periódicos sobre regularidade das ações para promoção da Saúde;
- j) Responsabilizar-se pela segurança dos integrantes da Equipe de Saúde que prestarão atendimento nas Unidades Prisionais, sob vigilância e acompanhamento permanente;
- k) Organizar o atendimento, liberação e movimentação dos internos nas Unidades Básicas de Saúde;
- l) Realizar reuniões periódicas com o pessoal envolvido nas Ações, com o objetivo de manter atualizado o fluxo de informações;
- m) Publicar o extrato deste Termo e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- n) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração da Cooperação, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- o) Responsabilizar-se pela segurança contra fuga e em favor da disciplina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação não prever transferência de recursos.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não determina entre as Secretarias qualquer tipo de repasse de recursos, nem concessão de vantagens financeiras, estando previstas as eventuais despesas no planejamento orçamentário de cada um dos órgãos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não prevê transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Havendo interesse pela renovação, considerar-se-á um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a seu encerramento para a aprovação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Termo, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionadas à execução do presente Termo, que serão

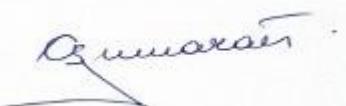
considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

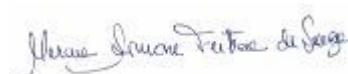
Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

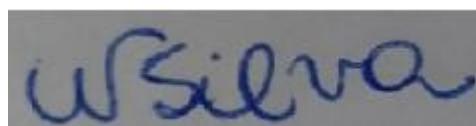
Aracaju, 21 de fevereiro de 2022.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretário(a) da Saúde



Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva
Guarda de Segurança do Sistema Prisional
Testemunha 01



Davi Rogerio Fraga de Souza
Diretor(a) Geral de Planejamento
Testemunha 02

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

Processo nº 124/2022-COOP.TECNICA-SEJUC

Parecer PGE Nº 622/2022

1 – DADOS CADASTRIAS

Órgão Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor	CNPJ: 34.841.226/0001-37
Endereço: Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49035-050
	DDD/Telefone (79) 3225-6000
Nome do Responsável CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES	CPF 931.786.035-49
CI/Órgão Expedidor 1.012.880 SSP/SE	Cargo/Função SECRETÁRIO DE ESTADO
Endereço Av. Melício Machado, 3546/lote 02 Bairro Aruana, Aracaju-SE	Matrícula CEP 49038-443

2- OUTROS PARTÍCIPES

Órgão Secretaria de Estado da Saúde	CNPJ 04.384.829/0001-96
Endereço Av. Augusto Franco, 3150 – Centro Administrativo Sen. Gilvan Rocha – Ponto Novo	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49097-670
	DDD/Telefone (79) 3226-9580
Nome do Responsável MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA	CPF 534.404.555-72
CI/Órgão Expedidor 779.069 SSP/SE	Cargo/Função SECRETÁRIA DE ESTADO
Endereço R. Frei Paulo 1161 - Suissa	Matrícula CEP 49052-270

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução: 05 (cinco) anos
--------------------------	---

Implantação de Equipes de Saúde nas Unidades Prisionais	Ínicio 2022	Término 2027
---	----------------	-----------------

Identificação do objeto

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a cooperação entre os participes, com o objetivo de garantir o acesso à saúde as pessoas privadas da liberdade a todos os níveis de serviços oferecidos na Rede de Atenção à Saúde – RAS, através da implantação de Equipes Básicas de Saúde nas Unidades Prisionais do Estado de Sergipe.

Justificativa da Proposição

Considerando que quando uma pessoa é presa, todos os seus direitos que não são atingidos pela perda do direito de ir e vir (liberdade), devem ser mantidos. Assim, os direitos como educação, saúde, assistência jurídica, trabalho (não sujeito ao regime da CLT, art. 28, § 2º Lei nº 7.210/84) e outros continuam sendo garantidos pelas leis brasileiras.

Considerando que mesmo estando privado da liberdade o preso tem ainda direito a um tratamento humano, sem sofrer violência física ou moral.

Considerando que os direitos dos presos estão previstos na Constituição Federal e na Lei de Execuções Penais. A Constituição em seu artigo 5º XLIX, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, e a Lei de Execuções Penais prevê que o Estado tem o dever de prestar ao preso: Assistência Material, à Saúde, Jurídica, Educacional, Social e Religiosa. Neste sentido, a parceria firmada com **Secretaria de Estado da Saúde – SES** visa, por meio do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, garantir a saúde e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação nos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Sergipe.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador		Duração	
		Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1	Firmar o Termo de	1	1	2022	2027

	Cooperação/Assinatura/Publicação;				
2	Promover reuniões a fim de estabelecer metas, planos, ações e verificar as condições de saúde dos internos, e definir o número de equipes e profissionais que atuarão nas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Prisional Sergipe;	1	1	2022	2027
3	Selecionar e definir as Equipes que atuarão nos Estabelecimentos Prisionais de acordo com as diretrizes nacionais e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);	1	1	2022	2027
4	Promover acesso à Saúde as pessoas privadas da liberdade dentro das Unidades Prisionais do Estado de Sergipe.	1	1	2022	2027

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de Despesa	Total	Concedente	Proponente
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total Geral:		0,00	0,00	0,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente

Etapa ou Fase	1 ^a parcela	2 ^a parcela	3 ^a parcela	4 ^a parcela	5 ^a parcela	6 ^a parcela
Não se aplica	-	-	-	-	-	-

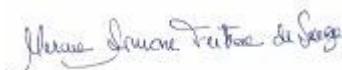
Proponente (Contrapartida)

Etapa ou Fase	1 ^a parcela	2 ^a parcela	3 ^a parcela	4 ^a parcela	5 ^a parcela	6 ^a parcela
Não se aplica	-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SEJUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

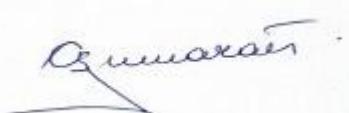
Aracaju, 23 de fevereiro de 2022



MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretário(a) da Saúde

8 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado